

# TRANSPARÊNCIA EM PROL DA INTEGRIDADE NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Convidados:

Mediador:



**Caio Magri**

Presidente



**Carlo Huberth Luchione**

Vice-presidente



**Vinicius Benevides**

Diretor Operacional



Realização:

# TEMÁTICA ABORDADA



NAÇÕES UNIDAS  
BRASIL



**ETHOS** Empresa Signatária do Pacto pela  
Integridade e Contra a Corrupção

## Objetivos de Desenvolvimento Sustentável

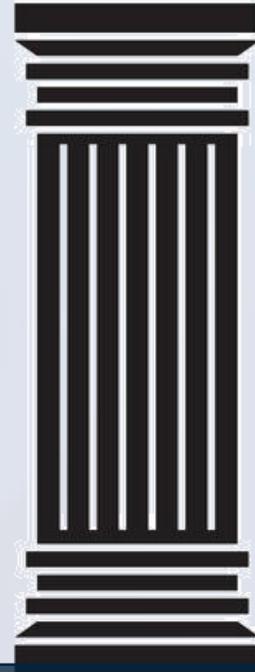
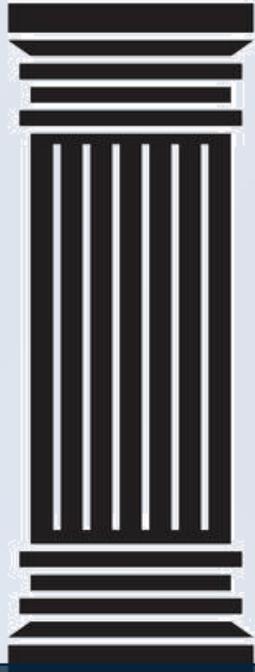


# TEMÁTICA ABORDADA

Previsibilidade

Credibilidade

Controle efetivo  
(interno e externo)



TRANSPARÊNCIA

# RECOMENDAÇÕES OCDE



O CONTRATO PÚBLICO, nas palavras da OCDE, é “uma **fonte de prosperidade econômica e social**” e “**representa 13% do PIB** nos países da OCDE e 1/3 das despesas gerais do governo, mas continua sendo bastante **burocrático, ineficiente e altamente vulnerável**”<sup>1</sup>.

Três diretrizes principais, sendo elas:

- (i) um **SISTEMA de integridade** coerente e abrangente
- (ii) uma **CULTURA de integridade pública** e
- (iii) uma **real PRESTAÇÃO DE CONTAS**. Segundo o documento “um governo transparente e aberto permite a participação significativa de todas as partes interessadas no desenvolvimento e implementação de políticas públicas”.



Cartilha Integridade Pública

# EXEMPLOS PRÁTICOS – RESTOS A PAGAR

## Portal transparência Município

<https://www.rio.rj.gov.br/web/transparencia>



## Portal transparência Estado

<http://www.transparencia.rj.gov.br/transparencia/faces/capaTransparencia>



## Regime Recuperação Fiscal Estado

[http://www.fazenda.rj.gov.br/transparencia/faces/oracle/webcenter/portallapp/pages/navigation-renderer.jspx?\\_afLoop=27738929877601036&datasource=UCMServer%23dDocName%3AWCC200135&\\_adf.ctrl-state=17a58dqiy\\_40](http://www.fazenda.rj.gov.br/transparencia/faces/oracle/webcenter/portallapp/pages/navigation-renderer.jspx?_afLoop=27738929877601036&datasource=UCMServer%23dDocName%3AWCC200135&_adf.ctrl-state=17a58dqiy_40)



O acesso não é simples e nem amigável, bem como constam muitas informações sintéticas e poucas analíticas. Não é possível se extrair uma listagem analítica dos créditos inscritos em Restos a Pagar e nem saber qual a ordem de pagamento.

# AEERJ EM AÇÃO

**Processo: 0434198-34.2016.8.19.0001 – AEERJ Transparência dos RPs do Estado**

Cota MP

Em face do exposto, requer a Autora ao d. Juízo:

- a. A citação do ESTADO DO RIO DE JANEIRO, para, querendo, oferecer contestação à pretensão deduzida, através de seu órgão de representatividade;
- b. A condenação do Réu para que publique, permanentemente, para acesso público franco e amigável, a situação de seus débitos de natureza obrigacional junto cada um de seus credores particulares, de maneira individualizada, na forma da Lei de Acesso às Informações;
- c. A condenação do Réu para que divulgue para a Autora, de forma transparente e amigável, por intermédio do órgão competente de seu Poder Executivo, as parcelas que deram ensejo ao cálculo do orçamento, em especial a rubrica "Restos a Pagar", para efeito de conhecimento, pleno acesso à informação e controle daqueles créditos individualizados, detidos por cada uma das empresas associadas da Autora (lista de associadas no documento de fls.), tudo no prazo de 15 dias, considerando para determinação do prazo que as informações encontram-se disponíveis e no manejo do Réu, dado constituírem premissa de elaboração do orçamento;
- d. A expedição de ofício à Mesa Diretora da ALERJ, para que tome conhecimento da presente ação; e
- e. A antecipação dos efeitos da tutela, para que a obrigação legal, certa e exigível, que ora pleiteia, não precise aguardar a tramitação deste processo em instâncias superiores e que se possa proceder ao cumprimento das normas concretas da sentença, ante os benefícios de interesse público delas decorrentes.

A Associação autora possui os requisitos legais (ex: constituição há mais de um ano, previsão estatutária etc.) autorizadores do ingresso com ação coletiva para defesa de interesses de seus associados e demonstrou regularidade na representação processual por intermédio dos documentos que acompanharam a exordial e daqueles juntados às fls. 352/354.

Contudo, a natureza do interesse buscado em Juízo - transparência e boa gestão, difuso por excelência - faz sentir ao Parquet falecer legitimidade à autora, eis que a providência pleiteada naturalmente excederá os limites dos direitos subjetivos dos representados.

Ex positis, requer o Parquet:

a) seja reconhecida a ilegitimidade ativa e ausência de interesse de agir por parte da autora, com a conseqüente extinção do processo sem resolução do mérito, tendo em vista o disposto no art. 485, VI, CPC;

b) não sem antes intimar o réu para que comprove que disponibiliza no site Transparência Fiscal as informações que configuraram a causa de pedir da presente demanda e

É O RELATÓRIO. DECIDO.

Com razão o Estado e o MP no que tange à ilegitimidade ativa da autora.

Pedido da Inicial

Sentença



# CONSEQUÊNCIAS DA OPACIDADE

G1 RIO DE JANEIRO

## PF prende advogado suspeito de participação em esquema de corrupção

Fraude pode ter gerado pi desdobramento da Opera Pastor Everaldo.

Segundo a investigação, uma Organização Social (OS) que atua no Rio de Janeiro e em Juiz de Fora recebeu cerca de R\$ 280 milhões em dívidas inscritas em "restos a pagar" em troca de pagamento de propina de 13% sobre o valor quitado. O valor daria prioridade à Organização Social no recebimento dos recursos, já que diante da difícil situação financeira em que se encontra o Estado do Rio de Janeiro, nem todas as dívidas poderiam ser quitadas.

<https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2020/12/15/pf-realiza-operacao-conta-suspeitos-de-desvio-de-recursos-publicos-na-saude.ghtml>

EXTRA FOTOS Extra Digital  
NOTÍCIAS ECONOMIA FINANÇAS EMPREGO POLÍCIA FAMO  
Notícias

12/09/20 20:30

Curir 1,5 m Twentar

Pagamentos do 'QG da Propina' possuíam carimbo do gabinete de Marcelo Crivella

RIO - Nas investigações sobre o "QG da Propina", o Ministério Público do Rio (MPRJ) diz ter provas que confirmam a participação direta do prefeito Marcelo Crivella "nas negociatas escusas" da organização criminosa. O esquema envolvia principalmente a cobrança de propinas a empresas para que elas fossem priorizadas no pagamento de restos a pagar. Em alguns desses pagamentos, investigadores encontraram o carimbo do gabinete de Crivella autorizando. Os detalhes dessas provas foram exibidas pela TV Globo, no RJTV2.

<https://extra.globo.com/noticias/pagamentos-do-qg-da-propina-possuiam-carimbo-do-gabinete-de-marcelo-crivella-24637535.html>

AgênciaBrasil

## PGR denuncia Witzel e mais 11 por organização criminosa

### Denúncia

Na denúncia apresentada hoje, a PGR argumenta que as investigações realizadas nas operações e delações premiadas que fazem parte do inquérito apontam que os denunciados participaram de uma organização criminosa que se estruturou para desviar recursos.

"Na área da saúde o grupo instituiu um esquema de geração de uma espécie de caixinha para pagamentos de vantagens indevidas aos agentes públicos da organização criminosa, principalmente por meio do direcionamento de contratações de organizações sociais e na cobrança de um pedágio sobre a destinação de restos a pagar aos fornecedores", afirma Lindôra Araújo.

<https://agenciabrasil.ebc.com.br/justica/noticia/2020-09/pgr-denuncia-witzel-e-mais-11-por-organizacao-criminosa>

UOL MEU NEGÓCIO ESTUDE ONLINE PAGBANK  
uol  
BUSCA EMAIL

NOTÍCIAS CARROS ECONOMIA FOLHA ESPORTE SPLASH TV E FAMOSOS UNIVERSA VIVABEM TILT ECOA MOV NOSS

## POLÍTICA

### Governo Witzel pagou dívida em troca de propina, diz PF

<https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2020/12/15/restos-a-pagar-foram-usados-para-recebimento-de-propina-no-governo-witzel.htm>

BRASIL

### "QG da Propina" arrecadou R\$ 53 milhões durante mandato de Crivella

De acordo com o MP, os pagamentos eram feitos para mais de 20 empresas de fachada, criadas pelo grupo de Crivella, e somavam até R\$ 2 milhões por mês

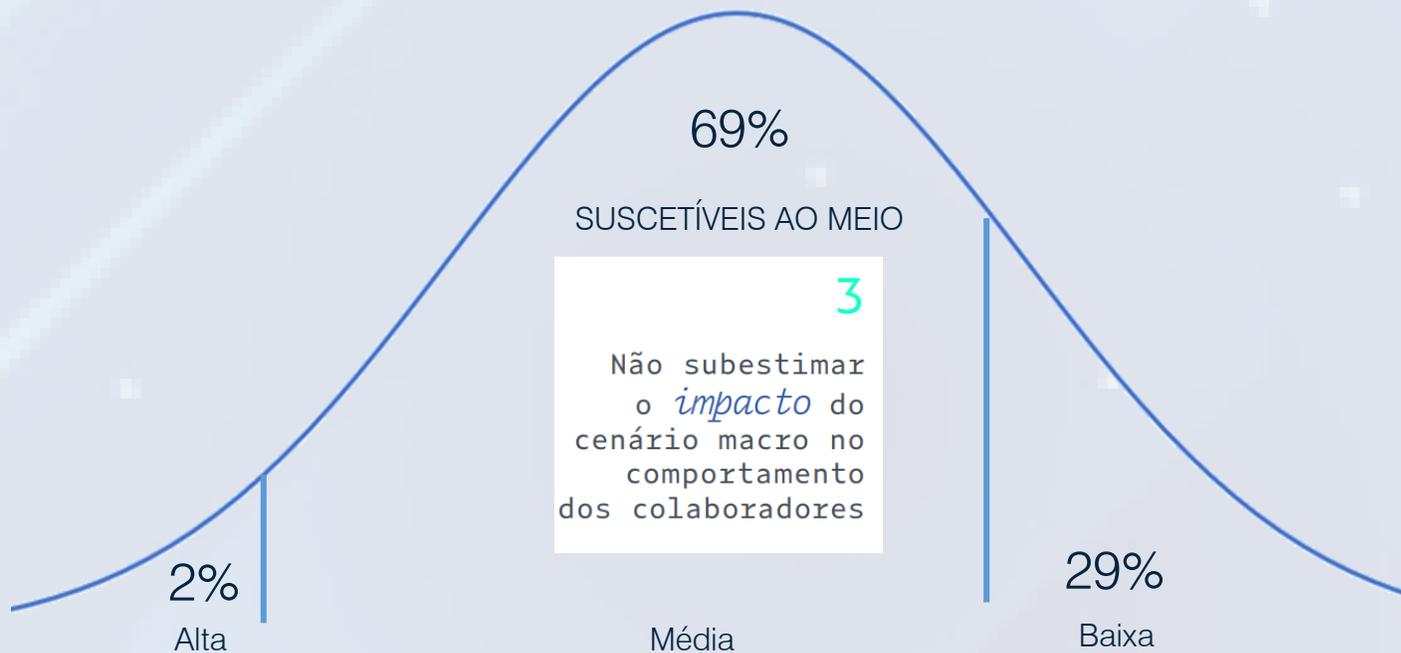
As investigações começaram a partir da delação do doleiro Sérgio Mizrahy, que relatou como funcionava o "QG da Propina" dentro da prefeitura carioca. No esquema supostamente comandado pelo prefeito, o operador Rafael Alves, que não era nomeado mas despachava na prefeitura, aliciava empresas que queriam firmar contratos com o governo ou precisavam receber restos a pagar por serviços prestados. Para poderem furar a fila, elas pagavam um percentual de 3% a 5% - em propina - sobre os valores.

<https://exame.com/brasil/qg-da-propina-arrecadou-r-53-milhoes-durante-mandato-de-crivella/>

Disclaimer: Nem a AEERJ e nem o apresentador fazem juízo de valor sobre o conteúdo dos processos, sua procedência ou pertinência, apenas reproduz-se uma notícia e um fato público e notório com fins de reforço argumentativo. Presume-se a inocência de todos até o trânsito em julgado de decisão penal condenatória, nos termos do ordenamento jurídico pátrio.

# PESQUISA

## CLIMA ORGANIZACIONAL FLEXIBILIDADE MORAL



Já quando se trata de **convivência com atos antiéticos**, outro quesito avaliado, 29% admitiram ter baixa flexibilidade moral a ações ilícitas ou irregulares. A grande maioria, 69%, se concentrou na categoria média e 2% indicaram possuir alto nível de flexibilidade moral.

Pelos critérios de classificação da ICTS Protiviti, quem tem baixa flexibilidade moral não considera cometer atos ilícitos em hipótese alguma. No grau médio, condicionam sua decisão a elementos externos e analisam os custos e benefícios de decidir com ética. Já os profissionais do nível alto são os que tomam decisões em causa própria: desconsideram regras, manipulam resultados e agem conforme sua própria conveniência.

<https://portaldecompliance.com.br/assets/pdf/Ebook-Perfil-Etico.pdf>

**META: 98% de comportamento conforme**  
Monitorar, identificar e expurgar os desvios

# VISÃO

SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

INSTITUIÇÕES

EMPRESAS

ASSOCIAÇÕES

POPULAÇÃO EM GERAL



**OBJETIVO: AUMENTAR A PREVENÇÃO PARA DIMINUIR A PUNIÇÃO!**

NÃO PODEMOS, POR INÉRCIA, ESTAR GESTANDO HOJE OS ESCÂNDALOS DE AMANHÃ (CAPTURA DO CAPITAL PRIVADO PELO PODER PÚBLICO)

EMPRESÁRIO PRAGMÁTICO: RISCO PUNIÇÃO X FALÊNCIA CERTA

**COMO: MECANISMOS DE PROTEÇÃO AOS EMPRESÁRIOS SÉRIOS E COMPETENTES**

# PROBLEMA ANTIGO

1993

sócios da Camargo Corrêa, receberam na sede da empreiteira Sérgio Andrade e Roberto Amaral, da Andrade, César Mata Pires e Carlos Suarez, da OAS, e Murilo Mendes, da Mendes Júnior. Da Odebrecht iam Emilio, Renato Baiardi e Pedro Novis. Nas primeiras reuniões, passaram a maior parte do tempo lavando roupa suja. Depois, começaram a se entender e a cuidar do futuro.

Na visão dos empreiteiros, os achaques só aconteciam porque a lei que regulava as licitações deixava muitas brechas para acertos escusos. Primeiro porque as obras já eram licitadas com um preço-base sobre o qual as construtoras ofereciam descontos. Quem desse o maior abatimento ganhava — mas, se o preço-base viesse acima do mercado, ninguém ia reclamar. Outra questão eram os critérios técnicos, que podiam variar demais. Sem exigência de auditoria ou comprovação de capacidade, era comum as propostas técnicas serem extensas e muito detalhadas, mas completamente fictícias. As brechas também permitiam que os burocratas segurassem as faturas das obras e só liberassem o pagamento mediante propina.

Propor uma nova lei era imperioso, e em mais algumas reuniões os empreiteiros chegaram a um acordo sobre os pontos principais: trocar o preço-base pelo preço mínimo; associar as exigências técnicas à apresentação de certificados e comprovação de experiência; criar punições e multas para os estados que não pagassem as faturas em dia; e, por último, exigir que os concorrentes apresentassem um seguro-garantia para até 25% do valor das obras. Essa última ideia era uma adaptação do que se faz até hoje nos Estados Unidos, onde o seguro é obrigatório para toda obra. O mecanismo prevê que cabe à seguradora zelar para a obra não atrasar, não ter acréscimos de preço ou problemas de qualidade. Se alguma dessas coisas acontecer, a seguradora tem de bancar os prejuízos e terminar a obra.

Nem todos os empresários, porém, concordavam com a proposta. O presidente da Câmara Brasileira da Indústria da Construção, o deputado Luis Roberto Ponte, do PMDB do Rio Grande do Sul, era frontalmente contra. “Vocês querem dominar, acabar com as pequenas”, dizia ele. A Câmara representava muitas pequenas e médias construtoras, e para Ponte as exigências de seguro e de atestados de experiência só poderiam ser atendidas pelas grandes empresas de engenharia. O deputado apresentou seu próprio projeto de lei sobre o assunto, adotando o preço mínimo, mas acabando com a obrigatoriedade de certificados. A proposta dos empreiteiros foi encampada pelo senador Fernando

91

Henrique Cardoso. Coube ao senador Pedro Simon, do PMDB gaúcho, juntar os dois projetos e produzir um novo texto. Ao final, prevaleceu o projeto de Ponte, que recebeu várias emendas.<sup>18</sup> O sistema de preço-base foi sepultado, mas o seguro-garantia não foi incluído. O atestado de experiência exigido passou a ser o do engenheiro, e não o da empresa, e a obrigação de pagar as faturas foi condicionada a uma ordem de prioridades orçamentárias. A lei nº 8666 recebeu mais de duas dezenas de emendas e alterações, e está em vigor até hoje.<sup>19</sup>

Muitos anos depois, alguns dos envolvidos naquela articulação ainda consideravam a derrota no Congresso a grande chance perdida de diminuir o espaço para a corrupção nas obras públicas. Embora tivesse representado um avanço, a nova lei ainda deixa margem para aditivos e superfaturamentos que turbinam os escândalos da política brasileira. Contrariados ou não, os empreiteiros se adaptaram à nova situação.

“Você acha que eu gosto de ter que pagar bandido para liberar o que os governos me devem?” Saída da boca de Norberto Odebrecht em um momento de inesperada franqueza, a frase espantou o interlocutor, o jornalista Juca Kfourri. Diretor de redação da revista *Playboy*, Kfourri dividia uma mesa com o empreiteiro no tradicional restaurante francês Le Coq Hardy, no bairro paulistano do Itaim. Tinha notado os dois seguros postados na porta, ao entrar, e já chegara tenso para a conversa.<sup>20</sup> A edição de agosto de 1992 da *Playboy* ainda nem chegara às bancas, mas Norberto já lera o exemplar enviado aos assinantes, com uma reportagem de capa intitulada “Sangue, ouro, lama”.<sup>21</sup> As nove páginas, assinadas por Fernando Valeika de Barros, traziam um relato abrangente e demolidor das empreiteiras brasileiras. Um setor que, segundo o texto, movimentava 5% do PIB brasileiro, ou 20 bilhões de dólares, e empregava 600 mil pessoas; em que apenas seis das 12 mil empresas de engenharia no país ficavam com 60% das obras; que produzira três das cinco maiores fortunas do Brasil, segundo a *Forbes* (Sebastião Camargo, da Camargo Corrêa; Cecílio do Rego Almeida, da CR Almeida; e a família Andrade, da Andrade Gutierrez).

Entre histórias de arrepiar os cabelos, a reportagem dizia que o poder das grandes empreiteiras era tão grande que nos seus escritórios se escreviam até as minutas com as quais os governantes propunham as obras. No exterior, dizia o

92

Art.5º Ordem Cronológica



GASPAR, Malu. *A Organização: A Odebrecht e o esquema de corrupção que chocou o mundo*. 1ª edição. São Paulo, Companhia das Letras, 2020.

Disclaimer: Nem a AERJ e nem o apresentador fazem juízo de valor sobre o conteúdo do livro, sua procedência ou pertinência, apenas reproduz-se um trecho e um fato público e notório com fins de reforço argumentativo. Presume-se a inocência de todos até o trânsito em julgado de decisão penal condenatória, nos termos do ordenamento jurídico pátrio.

# COMPARATIVO

	Vacina COVID	Restos a Pagar
Surgiu	2020	1964 ( art. 36 da Lei 4.320/64)
Transparência em tempo real	SIM <u>(SITE PREFEITURA)</u>	NÃO, mas deveria (Deveria art. 48 LRF)
ORDEM CRONOLÓGICA	SIM	NÃO, mas deveria (art. 37 da lei 4320/64 e 5º lei 8666/93)
Previsibilidade e credibilidade	SIM (Divulgação das datas de vacinação dos grupos)	NÃO
Grupos prioritários	SIM (é publicado)	SIM (serviços essenciais e urgentes – previamente publicado)
Pode ser postergado por falta	SIM, mantida a ordem	SIM, mas deveria ser mantida a ordem
Sociedade Fiscaliza	SIM	NÃO
Resultado:	Paz social, confiança dos administrados, baixo risco de integridade	Caos social, perda de confiança dos administrados seleção adversa, aumento custo de transação da Adm., risco de integridade elevado

# AÇÕES



- Mandado de segurança TJ/RJ - Transparência RP's Estado - 2016  
Processo: 0434198-34.2016.8.19.0001
- Representação TCM-RJ Reajustes  
Processo: 040/002.224/2016
- Mandado de segurança Restos a pagar e Respeito a Ordem Cronológica  
Processo: 0058337-42.2021.8.19.0001
- Representação TCM - Restos a Pagar e Transparência (respeito à ordem cronológica)

Processo Eletrônico

**PROCESSO 040/100487/2021**

(Consulta realizada em 22/09/2021 às 13:25)

<https://etcm.tcm.rj.gov.br/processo/Ficha?Ctid=1868995>

+ CURSOS, PALESTRAS, ARTIGOS E CAMPANHAS DE CONSCIENTIZAÇÃO

# ASSOCIADAS



## Portal da Transparência

Inovação e tecnologia em prol da transparência e integridade nas contratações públicas



**INOVA INFRA**

2º Prêmio OE de Inovação na Engenharia e Infraestrutura

**2021**



Realização:

**AEAERJ** ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE ENGENHARIA DO RIO DE JANEIRO  
COMPROMISSO COM A ÉTICA EM TODAS AS AÇÕES

O DIA - 09-abr-2021

## Rio, capital da Integridade?



**Mayra Moriconi**  
*pres-exec interina e advogada da Aeerj*

Quando a nova gestão municipal estabeleceu, na capa do Diário Oficial do Município do dia 01.01.21, a meta do Rio se tornar referência em integridade, incluindo a criação de uma secretaria dedicada ao assunto, a Associação das Empresas de Engenharia do Rio de Janeiro (Aeerj) ficou entusiasmada. A entidade é pioneira no tema e modelo entre os seus pares no setor, sendo este um importante legado de Luiz Fernando Santos Reis.

Entretanto, alguns atos de gestão exarados pelo novo prefeito distanciam a cidade dessa finalidade. Os Decretos 48.352/21 e 48.364/21, além de possuírem dispositivos ilegais e de gestão fiscal temerária (ver artigo do dia 26.03.21), permitem posturas antiéticas. Para auxiliar na explicação, a nossa Engenharia produziu a seguinte equação = I + T + M, na qual a raiz da Integridade Pública

(IP) é a soma da Impessoalidade com a Transparência (T) e a Moralidade (M).

Quanto à componente Impessoalidade, as regras estabelecidas pelos recentes decretos possibilitam ao gestor público a escolha de quais processos de pagamento serão analisados, em detrimento de ter comandado aos ordenadores a avaliação de todas as pendências. O único critério cabível, de forma a evitar essa indevida discricionariedade do gestor, seria a análise e o posterior pagamento de todas as dívidas, seguindo a ordem cronológica dos créditos, mas isso não consta de forma clara e expressa nos atos, propiciando entendimento de que a prefeitura pode escolher quem pagará e em qual ordem. A observância obrigatória à ordem cronológica dos pagamentos é garantia da impessoalidade estatuída em Lei (Art. 5º da 8.666/93 e 37º da 4.320/64), mas não está sendo respeitada.

Em relação à Transparência, esses decretos não garantem a publicidade dos atos praticados, mesmo aqueles que prejudicam direitos adquiridos de particulares e, muito menos, estabelecem a criação de um Portal da Transparência,

onde a sociedade possa consultar de forma simples e fácil a ordem de pagamento dos fornecedores e a composição da rubrica de Restos a Pagar, bem como o estágio em que se encontra cada processo de dívida da municipalidade. Um governo aberto e transparente transforma toda a sociedade em fiscal de suas ações e políticas públicas.

Por fim, a adequabilidade das prestações de contas, representando a real situação do ente federativo, o cumprimento de contratos e o pagamento de dívidas líquidas, certas e exigíveis, são práticas aderentes à Moralidade administrativa. Nessa esteira, é importante salientar que o conceito de Integridade é a conformidade total dos atos e ações com as leis, as normas e as melhores práticas. É fazer o certo sempre e, por isso, cumprir contratos e honrar dívidas são pressupostos fundamentais.

Senhores prefeito e secretário de Integridade, a Aeerj se coloca à disposição para colaborar com atos e ações em prol de melhorar o ambiente de negócios em nossa cidade e de, efetivamente, tornar o Rio a Capital da Integridade.

## Fake news estadual

O DIA - 23-04-2021



**Alfredo E. Schwartz**  
*pres-exec Associação das Empresas de Engenharia do Rio*

Em matéria veiculada neste conceituado jornal, em 1º de fevereiro deste ano, denominada “Raio-X das Finanças: Estado do Rio registra menor Restos a Pagar desde 2015”, provavelmente a mais aprofundada da mídia carioca sobre o tema, além de dar notoriedade ao feito governamental, foram abordadas as metodologias utilizadas para se alcançar este marco. Os Restos a Pagar são despesas contraídas e não pagas no mesmo exercício (ano), sendo direito adquirido dos credores (art. 61 da lei 4.320/64). Compõem, com outras rubricas, a dívida pública. Então, sua diminuição seria uma belíssima notícia.

Contudo, a dívida do Estado do Rio de Janeiro foi reduzida somente no balanço, deixando este de representar fidedignamente a real situação das contas estaduais. Explica-se: a própria reportagem citada acima esclarece que, entre outras medidas, houve o cancelamento de R\$ 3,3 bilhões decorrentes de “prescrição, alterações legais e regularizações contábeis”. Tais motivos genéricos, entretanto, não possuem o condão de desconstituir direitos adquiridos.

Nesse intuito, foi elaborado o Decreto 47.341 de 03.11.20 que determinou o cancelamento, em 31 de dezembro de 2020, de todos os RPs (inclusive processados) do ano de 2015, sem estipular uma análise individualizada dos casos.

A boa notícia é que o Tribunal de Contas do Estado (TCE) diligentemente vislumbrou a manobra e, no âmbito

*“A dívida do estado foi reduzida somente no balanço, deixando este de representar fidedignamente a real situação das contas estaduais”*

do processo TCE/RJ 107.906-6/20, emitiu alerta ao secretário de Fazenda no sentido de que “o cancelamento de restos a pagar de despesas já liquidadas sem as devidas justificativas contraria as normas gerais de contabilidade pública e de transparência, notadamente o disposto no Art. 1º, § 1º, e Art. 48, inciso II, ambos da LRF e os Artigos 36, 63, 85, 90 da Lei Federal 4.320/64, sendo sua

regularidade objeto de verificação na análise das Contas de Governo do ERJ”. Traduzindo, caso não recue nesta prática, as contas do atual governo podem ser rejeitadas por desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Mas não é só. A Resolução Conjunta SEFAZ/SEPLAG/SECC 37 de 15 janeiro de 2021 estabelece que “Art. 1º - Somente serão pagos os Restos a Pagar (RP) cujas despesas ocorreram no exercício anterior ao exercício corrente”. Ou seja, apenas permite neste ano o pagamento de RPs de 2020, em total afronta à ordem cronológica dos pagamentos (arts. 5º 8.666/93 e 37º da 4.320/64), burlando a famosa “fila” dos fornecedores.

Conjugados, estes dois atos do executivo estadual vão congelando os pagamentos das dívidas do governo, e depois de um tempo, as cancelam. Para piorar, o governo ainda alardeia a notícia de diminuição da dívida como se fosse meritória. Eis, portanto, o título do artigo.

É preciso endereçar o problema da dívida pública de maneira célere, sustentável e fiscalmente responsável, sem tentar promover o enriquecimento do Estado às custas do prejuízo da iniciativa privada. Os empreendedores fluminenses precisam de ações governamentais que ensejem de previsibilidade e credibilidade, incentivando-os a continuar investindo e gerando empregos no Rio. Somente assim a economia local irá reagir.

# AVANÇOS

Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais), que previu em relação às empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, em todos os âmbitos federativos, **normas relacionadas à governança corporativa, transparência e compliance.**

Decreto nº 10.756/2021 instituiu o Sistema de Integridade Pública do Poder Executivo Federal (Sipef)

Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil – ATRICON editou a Resolução nº 08/2014, que aprova as diretrizes de controle externo nº 3.206/14 e trata, especificamente, sobre a regra contida no art. 5º da Lei de Licitações

TCE-RJ Nº 100.268-2/16

III – pelo PARCIAL PROVIMENTO da representação, determinando-se à SGE a INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO visando à análise da observância da ordem cronológica de pagamento, prevista no art. 5º da Lei nº 8.666/93, em relação a todos os contratos administrativos, celebrados pelo Estado do Rio, geridos por quaisquer pastas estaduais, nos exercícios de 2015 e 2016, valendo-se da ferramenta que considerar mais adequada para tanto.

DECRETO RIO Nº 48349 DE 1º DE JANEIRO DE 2021 Dispõe sobre a criação do Programa Carioca de Integridade Pública e Transparência - Rio Integridade, e dá outras providências

[https://smaonline.rio.rj.gov.br/legis\\_consulta/63040Dec%2048349\\_2021.pdf](https://smaonline.rio.rj.gov.br/legis_consulta/63040Dec%2048349_2021.pdf)

Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 – **Nova Lei de Licitações**

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm)

Art. 174. É criado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sítio eletrônico oficial destinado à:

- I - divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos por esta Lei;
- II - realização facultativa das contratações pelos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos.

<https://pncp.gov.br/>

# AVANÇOS

TCM-RJ, Processo nº 040/005674/2010, Voto-Vista nº 165/2017, Plenário, Rel. para Acórdão Conselheiro Felipe Galvão Puccioni, Julgado em 06/07/2017

Em face de todo o exposto e já superada a fase de conhecimento, tendo em vista os diversos pronunciamentos desta Corte sobre o mérito da representação, VOTO para que sejam adotadas as seguintes medidas: 2. determinar à Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, à Câmara Municipal do Rio de Janeiro e a esta Corte que, no prazo de 90 (noventa dias) contados do da regulamentação aludida no item anterior, implementem as regras dentro de suas esferas administrativas, além de que devem implementar sistema informatizado que possibilite a divulgação em tempo real, na rede mundial de computadores, das diversas ordens cronológicas e das respectivas listas de credores, com ampla acessibilidade a qualquer cidadão, em atenção ao prescrito na Lei 12.527/11 (Lei da Transparência)

DECRETO RIO Nº 46379 DE 16 DE AGOSTO DE 2019 Estabelece normas gerais sobre a ordem cronológica de pagamento segundo a exigibilidade dos créditos no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

[https://smaonline.rio.rj.gov.br/legis\\_consulta/58990Decreto%2046379\\_2019.pdf](https://smaonline.rio.rj.gov.br/legis_consulta/58990Decreto%2046379_2019.pdf)

## DECRETO RIO Nº 49413 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

Estabelece procedimentos e atribuições no âmbito da Secretaria de Governo e Integridade Pública na temática da Integridade Pública.

## DECRETO RIO Nº 49414 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a obrigatoriedade de observância dos princípios e regras de integridade pública por parte dos agentes públicos do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro, sobre os procedimentos para nomeação, designação e contratação para cargos, funções e empregos no âmbito do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro e dá outras providências.

## DECRETO RIO Nº 49415 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

Institui a Política de Relacionamento da Administração Pública Municipal com fornecedores e colaboradores externos e o Protocolo de Avaliação de Integridade e Transparência - PAIT, e dá outras providências.

## DECRETO RIO Nº 49416 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a criação da Comissão de Integridade Pública da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

# CASE ASSOCIADA



# CERTIFICADOS

Importante destacar que a empresa possui certificação **ISO 9001, PBQP-H Nível A** e, ainda, além de possuir desde 2016 um **programa de integridade** que é referência entre as empresas de construção do Rio de Janeiro, é, há dois anos, **signatária do Pacto pela Integridade e Contra a Corrupção do Instituto ETHOS**, da qual também é associada.



**ETHOS**

# INOVAÇÃO



**INOVA INFRA**

2º Prêmio OE de Inovação na Engenharia e Infraestrutura  
**2021**



Empresa DUAS  
vezes vencedora  
do Prêmio  
INOVAINFRA

# INOVAÇÃO

SOCIEDADE

ORGÃOS DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO

MERCADO

GESTOR PUBLICO



Um novo padrão de transparência e de comunicação com as partes interessadas nas contratações públicas

# SITE PAVIMENTARIO

**INOVAÇÃO E TECNOLOGIA EM PROL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**  
Portal de Transparência dos Serviços de Recuperação dos Pavimentos nos Logradouros Relacionados na  
Área da AP4



[WWW.PAVIMENTARIOAP4.COM.BR](http://WWW.PAVIMENTARIOAP4.COM.BR)

# AOS CONVIDADOS

Gostaria, agora, que falassem um pouco de suas instituições, da visão de vocês e suas entidades sobre a transparência pública, bem como quais ações estão desenvolvendo nesta temática.

## QUESTIONAMENTOS:

Quais medidas concretas as associações, institutos e demais representantes da sociedade civil organizada podem adotar para tracionar a locomotiva governamental para um trilho de transparência, previsibilidade e credibilidade?

Quais as áreas mais sensíveis à falta de transparência nos governos e qual a sugestão de como melhorá-las?